

**GT 15 – Educação Especial****POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS  
MULTIFUNCIONAIS PELAS VOZES DE PROFESSORAS MACEIOENSES**

Neiza de Lourdes Frederico Fumes (CEDU/PPGE/UFAL)

Darllanea Nascimento dos Santos (CEDU/UFAL)

Financiamento: CAPES/ONEESP

**INTRODUÇÃO**

A educação inclusiva pode ser definida como a “prática da inclusão de todos – independente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas” (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p.21). Na perspectiva da educação inclusiva, a escola possui papel fundamental, não só para que os educandos estejam dentro da escola, mas para que eles permaneçam nela.

Para a construção de uma escola para todos, Fumes (2010, p. 43) considera que:

é necessário a elaboração (coletiva) de um projeto político-pedagógico que defenda o princípio de que o(a) educando(a) é, independente de suas condições física, linguística, cognitiva, étnica, social ou outras, capaz de aprender, e que é dever da escola a remoção das barreiras para o acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos.

Desta forma, entendemos que, na perspectiva da educação inclusiva, a escola compromete-se com o sucesso educativo do educando, nos diversos níveis de ensino, sendo responsável não só pelo acesso do aluno no ambiente escolar, mas, mais importante que isso, que ele permaneça na escola e tenha sucesso na aprendizagem.

Neste processo de construção de uma escola para todos tem sido necessário propor ações específicas para grupos que estavam historicamente excluídos dos espaços educativos, como o das pessoas com deficiência. Neste sentido, nas últimas décadas podemos observar a aprovação de uma série de dispositivos legais e de ações que visam tornar efetivo o direito à educação da pessoa com deficiência, preferencialmente em escolas regulares.

Neste sentido, o Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, define como público alvo da Educação Especial, em seu artigo 1º, § 1º que “considera-se público-alvo da educação especial às pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação”.

Outro aspecto a ser destacado nessa direção é a determinação que: “A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização [...]” (BRASIL, 2011) e, por sua vez, o atendimento educacional especializado (AEE) é entendido como o serviço com esse papel. Cabe destacar que o AEE deve garantir aos educandos do público alvo da Educação Especial não apenas o apoio à aprendizagem do aluno, como também na sua independência em todos os espaços da escola.

O Decreto n.º 7.611, no artigo 2º, § 1º, considera que o Atendimento Educacional Especializado é “compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente [...]”. Além disso, o Decreto define que o AEE pode ter um caráter complementar ou suplementar. Mais precisamente, é:

I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2011).

Na perspectiva da efetivação da educação inclusiva e mais especificamente para a oferta do AEE, é proposto o Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM). De acordo com o Decreto n.º 7.611, as SRM “[...] são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado”.

Para analisar a implementação do Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais foi proposto o Observatório Nacional de Educação Especial (ONEESP), que tem como foco fazer uma avaliação de âmbito nacional do Programa de Implantação das

Salas de Recursos Multifuncionais, promovido pelo Ministério da Educação desde 2005(MENDES, 2010).

Para analisar a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais no estado de Alagoas, foi proposto o Observatório de Educação Especial do Estado Alagoas (OEESAL), que conta com a participação de estudantes de graduação, mestrado e doutorado, além de professores da rede pública e está vinculado a Universidade Federal de Alagoas.

Neste artigo iremos apresentar um dos estudos desenvolvidos pelos pesquisadores do OEESAL, que foi realizado no município de Maceió/Alagoas, obtidos através da técnica dos grupos focais. Em particular, analisaremos o conhecimento de professoras das SRM acerca da Política de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais de Maceió, como também verificaremos como estas profissionais avaliam este processo e os entraves apontados para a sua efetivação.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa em questão é de caráter qualitativo, que é considerada por Flick (2009, p.22), como sendo “de particular relevância ao estudo das relações sociais devido à pluralização das esferas de vida”. Neste estudo, as vozes das participantes foram essenciais para compreender o seu conhecimento sobre a política de implantação e a base legal que subsidia a oferta do atendimento educacional especializado em escolas públicas da cidade de Maceió/AL.

## **PARTICIPANTES**

Os sujeitos dessa pesquisa foram oito professoras de Escolas Públicas da cidade de Maceió/Alagoas, atuantes em Salas de Recursos Multifuncionais e participantes do evento *Compartilhando saberes e práticas em Educação Inclusiva*. Para a participação no evento, houve o encaminhamento de convites à Secretaria Municipal de Educação e às próprias professoras do Atendimento Educacional Especializado do município de Maceió, ao passo que a designação para o grupo focal ocorreu de forma intencional e foi organizada pela coordenação do evento.

Quanto às características dessas participantes, duas tinham graduação em Pedagogia; uma em Letras, três em Psicologia e duas das professoras não informaram. Três delas tinham

mais do que 05 anos de formação e três eram formadas há mais de 10 anos e duas não informaram.

Com relação à formação em nível de pós-graduação (especialização *lato sensu*), quatro das professoras tinham formação em Psicopedagogia; uma em Atendimento Educacional Especializado; uma em Educação Escolar, uma em Educação Especial e duas professoras nada indicaram. Salientamos que uma tinha mais do que um curso de especialização, sendo que a última realizada no último ano. E, quanto ao tempo de conclusão destes cursos, uma era especialista havia mais de 10 anos, quatro havia mais do que 3 anos e uma havia mais de 1 ano.

No que diz respeito à participação das professoras em cursos de formação continuada cinco das professoras afirmaram que participavam e três não responderam. Entre estas professoras três afirmaram participar quinzenalmente de formação continuada oferecida pela SEMED; outras duas afirmaram que participam todo mês e três não responderam.

## **INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS**

Utilizamos a técnica do Grupo Focal (GF) para a coleta de dados, complementado por um questionário que serviu para obter informações importantes sobre a formação dos participantes.

O grupo focal “[...] é um grupo de discussão informal e de tamanho reduzido, com o propósito de obter informações de caráter qualitativo em profundidade” (GOMES; BARBOSA, 1999, p. 1). Essa técnica tem por objetivo principal revelar as percepções dos participantes sobre a temática em discussão e devem ser formados de 07 a 12 pessoas. Geralmente, os participantes possuem alguma característica em comum (GOMES; BARBOSA, 1999).

## **PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS**

A coleta de dados dessa pesquisa foi realizada na Universidade Federal de Alagoas, em uma ação de extensão realizada pelo Núcleo de Estudos em Educação e Diversidade (NEEDI-UFAL) para as professoras do AEE e da rede pública de Maceió/Alagoas.

Para esta coleta foram formados vários grupos focais com o objetivo de discutir alguns temas sobre o conhecimento dos professores acerca da Avaliação, Formação e Legislação/Política Pública para a Educação Especial. O grupo focal analisado foi o que

discutiu a legislação/Política Pública que apoia a inclusão dos alunos do público alvo da Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado. As discussões do grupo focal foram gravadas em áudio e vídeo e teve o consentimento das professoras através do TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido).

## **PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE DADOS**

Utilizamos a Análise de Conteúdo para a organização dos dados pelo fato de que essa técnica “possibilita a descrição do conteúdo manifesto e latente das comunicações. Pode ser utilizada para examinar a ideologia política implícita nas notícias de jornais ou o preconceito de raça e de gênero subjacente aos textos escolares” (GIL, 2002, p.89).

A técnica da análise de conteúdo é desenvolvida em três fases. A primeira é a pré-análise, em que fazemos a preparação do material para a análise. A segunda é a exploração do material, que envolve a escolha das unidades e classificação. A terceira é constituída pelo tratamento, inferência e interpretação dos dados (GIL, 2002).

Após a escuta e visualização exaustiva das gravações em vídeo, bem como a leitura das transcrições, os dados foram organizados a partir das três perguntas geradoras do grupo focal. Estas perguntas foram: O que vocês sabem sobre a legislação que orientam a educação da pessoa com deficiência? Que entraves você identifica na efetivação da legislação e das políticas públicas para a Educação Especial na perspectiva inclusiva? Que ações o sistema, a escola e você podem desenvolver para modificar esta realidade?

A seguir, apresentamos os dados obtidos e as discussões pertinentes.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### ***Conhecimento sobre os dispositivos legais para a implantação das SRM***

Ao analisarmos o conhecimento dos professores sobre os dispositivos legais que definem e regulam o atendimento educacional especializado e o funcionamento das SRM, verificamos que as professoras não sabiam descrever com precisão quais eram estes dispositivos. Entre as falas, podemos destacar:

Bom, primeiramente eu me respaldo nas Leis dos Direitos Humanos, de que todos e qualquer pessoa independente de raça, de cor entendeu, tem direito a educação (...) acesso e permanência na escola, porque educação não é só estar na escola. (Professora 2)

A minha técnica [a professora se refere à técnica da SEMED que dá o apoio na escola] sempre fala assim, pra eu estar passando para os professores e para a coordenação da escola a Nota Técnica [Nota Técnica nº 9] (...) esta Nota Técnica, a gente passa para os professores,. Tem hora que eu já estou cansada de falar, mas parece que eles não entendem. Parece que eu estou falando outra língua (Professora 7).

Nos recortes anteriores, bem como pela ausência de outras manifestações, podemos afirmar que as participantes não conseguiam pontuar os dispositivos norteadores do AEE e nem leis e outros documentos legais que garantiam o direito à educação ao público alvo da Educação Especial. Percebemos ainda, a partir de suas falas, que as professoras buscavam respaldos em documentos orientadores, porém sem força legal, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Nota Técnica nº 9 sobre o AEE. Nenhuma das participantes identificou leis e/ou decretos que se fazem importantes no que diz respeito às discussões sobre a Educação Especial.

Para melhor compreensão, esclarecemos um pouco sobre a importância das Leis Complementares, as quais “devem ser adotadas para regulamentar assuntos específicos, quando expressamente determinado na Constituição da República” (BRASIL, 2014) e os Decretos como aqueles que são “editados pelo Presidente da República, regulamentam as leis e dispõem sobre a organização da administração pública” (BRASIL, 2014). Desse modo, Leis e Decretos são os guias fundamentais para nortear as ações nas diferentes esferas da vida em sociedade.

É fundamental que os professores, sejam eles de Salas de Recursos Multifuncionais ou não, tenham conhecimento sobre as Leis e Decretos que orientam e dispõem sobre o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado e das Salas de Recursos Multifuncionais. É necessário compreender a competência de cada um nesse processo de inclusão escolar do aluno com deficiência, como também reconhecer que esse cabe a todos os componentes da escola e do governo.

Por outro, encontramos nas intervenções das participantes queixas a respeito da efetivação da própria Política de Implantação das SRM e das leis vigentes. Percebemos também que as professoras desconheciam as atribuições descritas no que tange aos aspectos importantes do Documento Orientador da Política de Implantação das SRM. Apresentamos alguns destes recortes:

É... a legislação realmente ela é linda. Agora assim o recurso que a gente recebe é nenhum, nem a assistência também é mínima, porque como na minha sala [de recursos multifuncionais] mesmo pela legislação, ela está toda completa. Pela legislação, então foi encaminhado pelo MEC que realmente ela está toda montada e ainda está encaixotada (Professora 5).

(...) e de repente a gente se depara numa sala de recursos [multifuncionais] com todo tipo de aluno. Não só os que realmente eram para ser encaminhado para lá. Por essa falta de capacitação, por essa falta de conhecimento, porque antes da legislação é... vem todos esses pontos também. Temos nós profissionais, a preparação, aí de repente o professor da sala, da sala regular vai para sala de recursos (Professora 8)

Porque a lei está aí, né? Tem todo um aparato. Eu trabalho em sala de recursos [multifuncionais], tem todo o material. Uns quebrados, principalmente a parte tecnológica, que não funciona e que a gente sente muito essa falta e essa necessidade. Então, outra escola que a sala é inadequada para o atendimento, então assim, e aí? (Professora 4)

Um concurso de 20 horas para a sala de recursos [multifuncionais], o tempo é para o aluno. Não temos muito tempo de estar na Lei. O tempo de estar lendo uma legislação. Isso fica para questão da rede. Nós temos um Departamento de Educação Especial que abrindo a fala para o eixo da formação continuada devia esmiuçar essa lei para gente, mas uma formação continuada que não tem começo, não tem fim. É uma formação totalmente destoante do que seria uma formação. (Professora 6)

Nas falas apresentadas verificamos que as professoras não especificavam nenhum dispositivo legal, ao mesmo tempo em que apontavam para a distância existente entre o proposto pela Política de Implantação de SRM e o vivenciado por elas nas escolas na rede municipal. Identificamos ainda que as queixas em relação à implantação das SRM eram variadas e abrangiam a instalação dos equipamentos, o espaço físico, os recursos materiais, a assistênciatécnica, a formação continuada, o público alvo atendido, entre outros. Dentre os recortes percebemos que apenas uma das professoras parecia conhecer o papel dos gestores, mas a maioria das participantes pareciam desconhecer que os gestores municipais e estaduais também tinham obrigações no processo de implantação das SRM, como apresentado no Documento Orientador da Política de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais.

Estas obrigações dos gestores são definidas da seguinte maneira:

Aos gestores dos sistemas de ensino cabe definir quanto à implantação das salas de recursos multifuncionais, o planejamento da oferta do AEE e a indicação das escolas a serem contempladas, conforme as demandas da rede, atendendo os seguintes critérios do Programa: A escola indicada deve ser da rede pública de ensino regular, conforme registro no Censo Escolar MEC/INEP (escola comum); A escola deve ter disponibilidade de espaço físico para o funcionamento da sala e professor para atuação no AEE (BRASIL, 2010, p. 10).

As queixas das professoras eram evidentes e bastante abrangentes, porém é necessário deixar claro que a legislação que orienta a Política de Implantação das Salas não

necessariamente diz respeito apenas às obrigações do Ministério da Educação para com as Salas de Recursos Multifuncionais. As Secretarias de Educação devem assumir alguns compromissos, como os indicados pelo Documento Orientador da Política de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais:

Promover a assistência técnica, a manutenção e a segurança dos recursos disponibilizados; apoiar a participação dos professores nos cursos de formação continuada para o AEE; Orientar as escolas, quanto à implantação das salas de recursos multifuncionais e à institucionalização da oferta do AEE no PPP. (BRASIL, 2010, pág. 10)

Estas são algumas das funções a cargo das Secretarias (Municipais) de Educação. Sendo assim, percebemos que a ampla maioria das professoras não reivindicava dos gestores municipais o cumprimento de suas responsabilidades sobre a Política de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais. Diante dessa realidade, vemos a importância dos professores terem conhecimento sobre a legislação que orienta a implantação das SRM. Talvez, de posse desse conhecimento, as professoras pudessem ter uma atitude mais ativa nesse processo, cobrando dos gestores municipais o cumprimento do seu papel. Ao generalizar a culpa ao “governo”, as responsabilidades eram diluídas e as soluções ficavam mais distantes.

No entanto, não encontramos apenas queixas quanto ao funcionamento das SRM, como veremos na fala de uma das professoras.

Na escola que eu estou com ela [indicando para outra professora participante do GF], a sala de recurso funciona. A gente acha que ninguém conhece a legislação, mas essa sala de recursos [multifuncionais] foi aberta pelas famílias de alunos especiais no Ministério Público e quando abriu a sala... toda equipada, computador funcionando. Tudo. Por quê? Porque foi o Ministério Público que fez a exigência com que aquilo funcionasse [...] (Professora 4).

Pela fala anterior, conseguimos identificar uma escola na rede municipal de Maceió em que a SRM funcionava, segundo o ponto de vista da professora 4, sem maiores dificuldades. Diferentemente das falas apresentadas pelas suas colegas de grupo focal, a professora 4 apresentou alguns pontos importantes como, por exemplo, o fato dos familiares terem conhecimento sobre a importância das Salas de Recursos Multifuncionais e a mesma ter sido “aberta”, como desdobramento das reivindicações dos pais no Ministério Público.

É necessário evidenciar a importância do funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, conforme previsto no Programa de Implantação. Segundo o Documento orientador da Política de implantação:



As informações sobre o funcionamento das salas de recursos multifuncionais e suas respectivas escolas são imprescindíveis para fins da efetivação dos procedimentos de doação dos recursos, para o recebimento de outras ações de apoio complementar às escolas contempladas pelo Programa, bem como para a realização dos procedimentos de avaliação. (BRASIL, 2010, p.16).

Desta forma, identificamos que eram precários os conhecimentos da legislação específica do AEE por parte das profissionais lotadas nas SRM e essa falta de conhecimento pode tornar-se um terreno movediço ao trabalho docente que, por sua vez, se configura em um dos entraves para a efetivação do direito ao atendimento educacional pelo aluno da Educação Especial.

Apesar de aparentemente não conhecerem os dispositivos legais, as participantes pareciam entender o papel dos mesmos, como ainda apontaram para o fosso existente entre o prescrito e a realidade, como mostra os fragmentos:

Eu vejo assim, que a legislação, ela vem pra regularizar essa proposta inclusiva, não é?! Só que assim, a gente vê que a legislação é tudo muito bonito, bacana, enfim, se fosse funcionar como estava na legislação, a inclusão era uma maravilha. (Professora 4)

A legislação é posta, agora não sei se os recursos condizem com a realidade da legislação e se a rede é... Realmente, coloca em prática a legislação [...] (Professora 6).

Mesmo não demonstrando conhecimento específico sobre os dispositivos legais que orientam e regulam o Atendimento Educacional Especializado, as professoras criticaram sobre a aplicação destes dispositivos. No entanto, percebemos que a crítica era feita de maneira generalizada e sem identificação das atribuições de modo mais específico, sendo dito apenas que cabe ao “governo” o cumprimento.

Neste sentido, reforçamos a ideia de que para a efetivação das Salas de Recursos Multifuncionais e da política que regulamenta o AEE, as devidas responsabilidades devem ser de conhecimento de todos aqueles que fazem parte da escola, partindo das Secretarias de Educação, chegando até a gestão da escola.

## **ENTRAVES PARA IMPLANTAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ**

No segundo momento da análise, trataremos de outro aspecto discutido no grupo focal: os entraves identificados para a efetivação do Programa de Implantação das SRMs, os

quais, de certa maneira, já foram mencionados anteriormente. Vejamos o que algumas das professoras nos disseram sobre isso:

A questão da acessibilidade . [...] rampa dos banheiros, os corrimões. Então, você não vê a questão da estrutura física. Isso a gente já tira assim... de primeira (Professora 3)

A gente se depara também com essa questão da legislação, que tem o suporte financeiro. Tem a questão dos materiais, só que a burocracia é muito grande. A gente solicitou, acho que faz mais de um ano que eu fiz um levantamento sobre os jogos. Essas coisas que iriam utilizar com os alunos na sala. O MEC possibilita isso. Só que até hoje não chegou (Professora 1)

A gente vê que a questão da inclusão beneficia muito, em alguns aspectos de acordo com o grau de deficiência. Só que quando a legislação coloca que é para todos e a gente vê que na realidade não é para todos, porque têm casos de crianças que não tem controle dos esfíncteres. Aquela criança tinha que ter um (...) acompanhante. Eu vejo esses entraves sim. (Professora 4)

O entrave também maior da minha realidade é o desconhecimento da legislação pela gestão da escola e sempre foi. Então, é um grande entrave. Tem gente que não aceita a sala de recursos (Professora 8)

De uma maneira geral, constatamos que os entraves eram caracterizados pelas barreiras arquitetônicas, falta de conhecimento da gestão da escola sobre legislação, falta dos materiais pedagógicos e dos serviços de apoio, como os auxiliares de sala, características peculiares de certos alunos da Educação Especial. E, um ponto grave e que certamente pode ter sérios desdobramentos para o processo de inclusão se refere a não aceitação da implantação da Sala de Recursos Multifuncionais no espaço escolar.

Para a superação desses entraves, parece-nos importante ressaltar que o professor do AEE não é o único responsável pela educação dos alunos que integram o público alvo da Educação Especial. A Resolução do CNE/CEB nº 4/2009, art. 10º, VI, define que outros profissionais da educação, como o tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção, tomando parte da organização da escola e devem ser inseridos no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Ainda nesse sentido, cabe-nos reforçar a importância do Atendimento Educacional Especializado estar inserido no PPP da escola por ser um dos meios de se garantir que as necessidades a ele associadas possam ser contempladas pela escola e sejam garantidas as condições necessárias para o seu funcionamento. Conforme o prescrito pelo Documento Orientador do Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, o PPP da escola deve contemplar vários aspectos de maneira a viabilizar o seu funcionamento, dentre eles:

I - Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; [...] VI - Outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuam no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção. (BRASIL, 2010, p. 7-8).

É importante que a escola como um todo conheça o Documento Orientador do Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, bem como tenham o conhecimento dos dispositivos legais que definem aspectos relacionados à Educação Especial, pois são estes que determinam responsabilidades, deveres e atribuições dos diferentes entes envolvidos.

Outro entrave percebido a partir das falas das participantes diz respeito à formação continuada ofertada. Vejamos alguns recortes:

Ela [a formação] é importante e precisa ser modificada em relação a essa assistência prática (...) sair somente da teoria e ir pra prática, estudo de caso mesmo. (Professora 5)

Assim qual é o público, o perfil do atendimento AEE? É x, y e z. Então assim, dividir e sistematizar. Vamos dividir por etapas, - neste momento a gente vai trabalhar este tema exaustivamente. Todas as experiências e num desses momentos, na culminância deste tema, trazer uma pessoa de outro estado pra falar da experiência. (Professora 6)

E na legislação deveria ser uma pessoa preparada, não é? Mas, a gente não tem esse preparo para estar na sala de recursos. (Professora 5)

No grupo focal houve a convergência para a ideia de que a formação continuada oferecida pela SEMED não atendia as necessidades das professoras para realizar as atribuições que lhes eram impostas. As queixas apresentadas referiam-se, de uma maneira geral, ao formato das formações. E, no que se refere à formação continuada, é importante citar o dever das Secretarias de Educação ao aderir ao Programa de Implantação. Nomeadamente, de acordo com o Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, as Secretarias de Educação devem “Apoiar a participação dos professores nos cursos de formação continuada para o AEE” (BRASIL, 2010, p. 11).

Apesar de constar nos recortes das falas queixas sobre a formação continuada, percebemos que as professoras não eram inexperientes e muitas delas tinham realizado um curso de especialização havia mais ou menos cinco anos e outras havia pouco mais de um ano. Dessa maneira, podemos considerar que todas as professoras atendiam os requisitos estabelecidos pela Resolução n.º4, em seu art. 12, que define que “para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação

específica para a Educação Especial”. Todavia, como mostram os fragmentos, esta formação não se mostrava suficiente e a formação continuada não estava conseguindo superar as lacunas existentes.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Podemos considerar que as profissionais tinham um conhecimento superficial acerca da legislação e das políticas que orientam e regulam o AEE e o funcionamento das salas de recursos multifuncionais. E, por conta disso, havia um desconhecimento das responsabilidades específicas a cada um dos envolvidos no processo de escolarização e na oferta do AEE para o aluno da Educação Especial. Consequentemente, uma ideia abstrata de “governo” era responsabilidade por todas as dificuldades.

As professoras percebiam que o Programa de Implantação de SRM nas escolas da rede pública municipal de Maceió não acontecia de modo satisfatório e estava muito distante do que consideravam como o prescrito pelas políticas. Os entraves eram múltiplos – falta de condição de trabalho, formação inadequada e de acompanhamento técnico, características do público alvo, entre outras. Merece destaque dentre eles, o que dizia respeito ao trabalho solitário do professor do AEE acaba sendo muito solitário e a falta de institucionalização do AEE no Projeto Político Pedagógico da escola.

Com tais resultados, podemos perceber que muito ainda precisa ser feito para a efetivação das salas de recursos multifuncionais na perspectiva de se garantir a oferta de um Atendimento Educacional Especializado de qualidade. Também é fundamental investimentos na formação desses profissionais, para que eles possam conhecer e analisar criticamente os dispositivos legais e as políticas educacionais que determinam muitos aspectos do seu trabalho docente. Acreditamos que o conhecimento e a reflexão da realidade são fatores importantes para que eles possam lutar por condições dignas de trabalho e consequentemente pela oferta de uma educação de qualidade para os alunos que integram o público alvo da Educação Especial.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009**. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União Brasília, nº190, 05 de outubro de 2009.

BRASIL. **Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República.

BRASIL. **Documento Orientador Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais**. Brasília, Ministério de Educação, 2010.

BRASIL. Portal da Legislação. Governo Federal. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/leis-complementares-1#content> . Acesso em: 25 de maio de 2014.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FUMES, N. L. F. Da Exclusão à Inclusão: Caminhos e Descaminhos da Educação da Pessoa com Deficiência. In: FUMES, N. L. F. et al. **A inclusão do aluno com deficiência mental na Educação Fundamental**. . Maceió: EDUFAL, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, M. E. S.; BARBOSA, E. F. **A técnica de grupos focais para a obtenção de dados qualitativos**. Educativa: Instituto de pesquisas e inovações educacionais, [www.educativa.org.br](http://www.educativa.org.br). Fevereiro, 1999.

MENDES, E. G. Observatório Nacional de Educação Especial: estudo em rede nacional sobre as salas de recursos multifuncionais nas escolas comuns. **Projeto de Pesquisa**. ONEESP. São Carlos/SP, 2010.

STAINBACK, S., STAINBACK, W. **Inclusão**: Um guia para educadores. Tradução Magda França. Porto Alegre: Artmed, 1999.